

LEI nº 365

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de serem desapropriados em juízo ou fora dele, trechos de propriedades pertencentes a Joaquim Pereira dos Reis, partindo da estradas de Santa Rita de Caldas, passando pelas propriedades de Olímpio Garcia dos Santos e Joaquim Carneiro da Luz, constando ainda na propriedade deste último uma área de 80 x 80ms, onde serão localizados os reservatórios e filtros do novo abastecimento de água.

Parágrafo Único – Os imóveis a serem desapropriados destinar-se-ão à abertura de estrada de acesso, com 7 – sete – metros de largura e construção de reservatórios e filtros para o serviço de água.

Art. 2º - As divisas e confrontações dos imóveis a que se refere o art. 1º, são com os mesmos proprietários relacionados.

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgências das desapropriações a que se refere a presente Lei.

Art. 4º - Para atender à despesa com as desapropriações fica aberto à Prefeitura Municipal o Crédito especial de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de Fevereiro de 1962.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal